

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 10/2013 – CACI, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 002-000301/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **STACATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ: 05.498.012/0001-01, com sede na SAAN QD 03; nº 30, loja 02, representada por **EMERSON LUIS NEMES**, brasileiro, divorciado, portador do RG 11005 – CRC/SC e CPF 380.531.019-68, na qualidade de Sócio-Gerente.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece às condições do Pregão Eletrônico 185/2012 – Câmara dos Deputados (fls. 410/438), da Ata de Registro de Preços nº 81/2012 (fls. 75/81) a qual se adere, da Proposta de fl. 201 e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

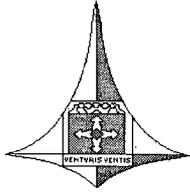
O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário, para atender a Casa Civil da Governadoria e suas unidades Vinculadas, consoante especifica o Termo de Referência de fls. 03/20, o Edital de Pregão Eletrônico 185/2012 – Câmara dos Deputados (fls. 410/438) e a Proposta de fl. 201, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Termo de Referência (fls. 03/20), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5. - O valor total do Contrato é R\$ 492.856,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.011/2012, de 28 de dezembro de 2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – O empenho total é de R\$ 492.856,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme Notas de Empenho nº 2013NE00307, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 71.344,00 (setenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais), nº 2013NE00318, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 348.712,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e doze reais), nº 2013NE00330, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 50.232,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta e dois reais) e nº 2013NE00345, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 22.568,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

6.2 – A despesa correspondente a Nota de Empenho nº 2013NE00307 correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701
- III – Natureza da Despesa: 449052
- IV – Fonte de Recursos: 100

6.3 – A despesa correspondente a Nota de Empenho nº 2013NE00318 correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699
- III – Natureza da Despesa: 449052
- IV – Fonte de Recursos: 100

6.4 – A despesa correspondente a Nota de Empenho nº 2013NE00330 correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 14.422.6229.4213.0002
- III – Natureza da Despesa: 449052
- IV – Fonte de Recursos: 332006648

6.5 – A despesa correspondente a Nota de Empenho nº 2013NE00345 correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

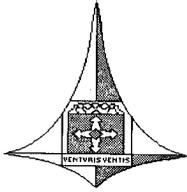
- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699
- III – Natureza da Despesa: 449052
- IV – Fonte de Recursos: 100

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do termo. Sendo que a assistência técnica e a garantia ao produto por parte do fornecedor e do fabricante deverão ser cumpridas em conformidade com o Projeto Básico de fls. 03/20, o Edital de Pregão Eletrônico 185/2012 – Câmara dos Deputados (fls. 410/438) e a Proposta de fls. 201.

Cláusula Nona – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

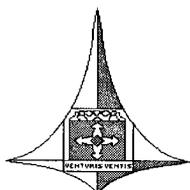
11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

12.1 – Das Espécies

12.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2005, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.2 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 – Da Advertência

12.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

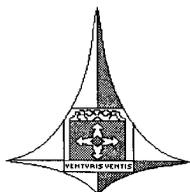
- I - pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3 – Da Multa

12.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 12.3.1.

12.3.8 – A sanção pecuniária prevista no subitem 12.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.4 – Da Suspensão

12.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

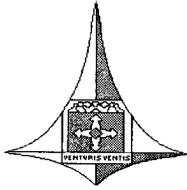
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

12.4.2 – São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando o descumprimento da obrigação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4.3 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.4.4 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.5 – Da Declaração de Inidoneidade

12.5.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.5.2 – A declaração de inidoneidade prevista neste item 12.5, permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.5.3 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 – Das Demais Penalidades

12.6.1 – As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 12.5;

III - Aplicam-se a este artigo as disposições dos subitens 12.4.3 e 12.4.4.

12.6.2 – As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

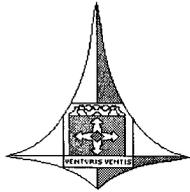
II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 – DO DIREITO DE DEFESA

12.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



12.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

12.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.8 - DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

12.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9 - DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

12.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 26.851/06 e suas alterações previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.10 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.10.1 - As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

12.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

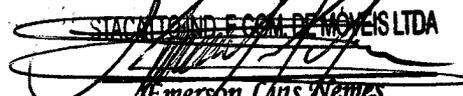
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 09 de abril de 2013.

Pelo Distrito Federal:

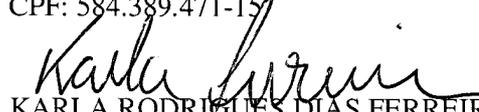

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela Contratada:


EMERSON LUIS NEMES
Sócio-Gerente

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39

Página 8 de 8.

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti
Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-
DF

Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2013 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 2843ª sessão, realizada em 08/05/2013, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital n.º 01/2013-Imóveis, promover a homologação complementar do resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.002.340/2012, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 43 - NCT INFORMÁTICA LTDA - R\$ 1.378.400,00 e ITEM 136 - EMKAL ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME - R\$ 212.600,00. A Diretoria Colegiada decidiu aplicar a penalidade de retenção da caução da licitante ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE (ITENS 01 e 16 – PROPOSTAS 91460 e 97017) inserida no tópico 71.6 – CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES do Edital nº 01/2013. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco “F” - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2013.

JOEL AZEVEDO LESSA

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2013 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 2843ª sessão, realizada em 08/05/2013, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital n.º 03/2013-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000.084/2013, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 008 - DISTRICON PARTICIPAÇÕES SA - R\$ 7.077.000,13; ITEM 013 - JEM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - R\$ 4.041.000,00; ITEM 020 - TIAGO JOSÉ VIEIRA - R\$ 59.400,00; ITEM 026 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO - R\$ 80.000,00; ITEM 027 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO - R\$ 80.000,00; ITEM 028 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE MACEDO - R\$ 80.000,00; ITEM 030 - PIERRE E PIERRE MOVEIS E ACABAMENTOS LTDA ME - R\$ 132.360,00; ITEM 031 - PIERRE E PIERRE MOVEIS E ACABAMENTOS LTDA ME - R\$ 112.000,00; ITEM 032 - EDSON JOSÉ SILVA - R\$ 124.000,00; ITEM 044 - SERGIO MACHADO REIS - R\$ 243.000,00; ITEM 048 - FERNANDO ANTONIO BARATA - R\$ 277.800,00; ITEM 071 - MARLON RODRIGUES PEREIRA - R\$ 85.800,00; ITEM 074 - EDILMA PEREIRA DA SILVA - R\$ 135.095,00; ITEM 075 - ANA FLAVIA DA SILVA BORGES LAGARES - R\$ 165.500,00; ITEM 080 - SALVIO HUMBERTO SAFE DE MATOS - R\$ 202.100,00; ITEM 092 - ANDRÉ GUSTAVO MARTINS DA CUNHA - R\$ 106.101,00; ITEM 093 - ANDRÉ GUSTAVO MARTINS DA CUNHA - R\$ 96.101,00; ITEM 096 - EDILMA PEREIRA DA SILVA - R\$ 130.000,00; ITEM 103 - SILAS FERREIRA GOMES - R\$ 876.000,00; ITEM 104 - MARIA ELISA LACORT BORBA - R\$ 701.777,00; ITEM 106 - LEANDRO PEREIRA SÁ - R\$ 221.900,00; ITEM 109 - VALDA MARTINS DE OLIVEIRA - R\$ 105.000,00; ITEM 111 - REGIS SUSUMU YAMADA - R\$ 157.250,00; ITEM 112 - ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA - R\$ 152.975,00; ITEM 113 - ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA - R\$ 153.976,00; ITEM 116 - LEANDRO PEREIRA SÁ - R\$ 779.900,00; ITEM 117 - LEANDRO PEREIRA SÁ - R\$ 889.900,00; ITEM 118 - SUPERBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 1.103.000,00; ITEM 121 - MARIA DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 90.000,00; ITEM 126 - VERA LÚCIA SEHORRÔ - R\$ 104.300,00; ITEM 138 - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - R\$ 2.555.484,00; ITEM 139 - ALINE PINHEIRO LOURENÇO - R\$ 188.493,00; ITEM 140 - ALINE PINHEIRO LOURENÇO - R\$ 188.493,00; ITEM 151 - PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 601.010,00; ITEM 152 - COLÉGIO MODELLE LTDA ME - R\$ 502.000,00. A Diretoria Colegiada decidiu sobre os itens 46, 49, 50, 54, 59, 68, 108, 115, 120, 141 e 143 até ulterior deliberação, bem como aplicar a penalidade de retenção da caução dos licitantes JURANDI SIQUEIRA RODRIGUES ME (ITEM 01 – PROPOSTA 97076) e ARMARINHO PIUI LTDA EPP (ITEM 40 – PROPOSTA 69709) inseridos no

tópico 71.5 – CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES do Edital nº 03/2013. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco “F” - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2013.

JOEL AZEVEDO LESSA

Presidente

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002. PROCESSO: 002.000.161/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMÉRCIO J A DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. PROCEDIMENTO: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2013. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega de refeições. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 090101; Programas de Trabalho: 01.4422.6229.4211.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00259, emitida em 27/03/2013, no valor de R\$ 639.850,80 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 639.850,80 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 02/2012, do 6º GLMF/CIF do Exército Brasileiro. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, 04.122.6003.8517.9700, 04.122.6003.8517.9701, 14.422.6229.4213.0002 e 14.422.6229.4211.0003; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00319, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 425.318,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais); 2013NE00343, emitida em 08/04/2013, no valor R\$ 102.665,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); 2013NE00311, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais); 2013NE00310, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 19.648,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais); 2013NE00331, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 87.465,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); 2013NE00314, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais) e 2013NE00316, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 659.340,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: VINÍCIUS PINA PINHEIRO, na qualidade de Diretor Geral. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X STACATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 81/2012, proveniente do Pregão Eletrônico 185/2012 – Câmara dos Deputados. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e

instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; 04.122.6003.8517.9699; 14.422.6229.4213.0002 e 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00307, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 71.344,00 (setenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais); 2013NE00318, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 348.712,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e doze reais); 2013NE00330, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 50.232,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta e dois reais) e 2013NE00345, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 22.568,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 492.856,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: EMERSON LUIS NEMES, na qualidade de Sócio-Gerente. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2012, proveniente do Pregão Eletrônico 20/2012 – Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699 e 14.422.6229.4213.0002; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00346, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 7.357,09 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos); 2013NE00347, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 1.406,12 (mil quatrocentos e seis reais e doze centavos) e 2013NE00348, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 432,43 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 9.195,64 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO MARTINHÃO, na qualidade de Diretor Comercial. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X ARTLINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2012 TRT 6ª, proveniente do Pregão Eletrônico 029/12 – Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 14.422.6229.4213.0002; 04.122.6003.8517.9701 e 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00355, emitida em 09/04/2013, no valor de R\$ 19.313,96 (dezenove mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos), 2013NE00356, emitida em 09/04/2013, no valor de R\$ 968,56 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e 2013NE00357, emitida em 09/04/2013, no valor de R\$ 117.028,17 (cento e dezessete mil e vinte e oito reais e dezessete centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 137.310,69 (cento e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ANTONIO GILBERTO GERARDO, na qualidade de Procurador. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002. PROCESSO: 002.000.301/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X FAVORETO MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2012 CRO, proveniente do Pregão Eletrônico 003/12 – Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e instalação de mobiliário em geral para atender à Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programas de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; 04.122.6003.8517.9700; 14.422.6229.4212.0002; 14.422.6229.4211.0003; 04.122.6003.8517.9699 e 14.422.6229.4213.0002; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 e 332006648. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00309, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), 2013NE00312,

emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), 2013NE00313, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), 2013NE00315, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), 2013NE00317, emitida em 05/04/2013, no valor de R\$ 69.115,00 (sessenta e nove mil e cento e quinze reais), 2013NE00329, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e 2013NE00344, emitida em 08/04/2013, no valor de R\$ 17.910,00 (dezessete mil e novecentos e dez reais), sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 168.955,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ROBSON GUIMARÃES DE SOUZA, na qualidade de Procurador. Anadete Gonçalves Reis. Subsecretária de Administração Geral.

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO 2013NE00126.

Contratante: Administrador Regional do Gama; Contratada: ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES, CNPJ 12.264.901/0001-70, Objeto: Realização Evento “CIRCUITO CULTURAL ITINERARTE - 2013” Apresentações Teatrais, com fulcro no inciso III, do artigo 25, conforme processo: 131.000.254/2013. Assim, ratifico nos termos do artigo 26, da referida Lei, combinado com a Portaria Distrital nº 11/2010, para que adquira a eficácia necessária. Unidade Orçamentária: 09104. Programa de Trabalho: 13392621936782773. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2013NE00126 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Modalidade: Ordinário. Data do Empenho: 08/05/2013. Márcio Palhares de Oliveira, Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 132.000.742/2013; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: contratação de shows para apresentação no evento “3º Prêmio Candango da Música etapa de Taguatinga”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no artigo 25, inciso III da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 198/2013 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor de Tiago Samuel de Andrade Santos ME. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Em 10 de maio de 2013. Carlos Alberto Jales – Administrador.

Processo: 132.000.741/2013; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: contratação de shows para apresentação no evento “Teatro na Escola”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no artigo 25, inciso III da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 199/2013 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor de J.A. Profissionais da Música Entretenimento Ltda. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Em 10 de maio de 2013. Carlos Alberto Jales – Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo: 133.000.126/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Multa por infração as normas de proteção e segurança contra incêndio e pânico. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00206 no valor de R\$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais), em favor do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Publique-se e devolva-se à DAG/RA IV. Brasília/DF, de 09 de maio de 2013. José Bolívar da Rocha Cruz Leite – Administrador Regional de Brazlândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO
DE BEM IMÓVEL Nº 01/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO 16/2002.

Processo: 136.000.141/2013. Partes: A Administração Regional do Núcleo Bandeirante/RA VIII, e Organização não Governamental dos Servidores da Segurança Pública do Brasil do Distrito